

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 217 hectares, situado no lugar denominado "Globo Paraiso" situado no lugar denominado, digo, no município de Mato Grosso, confiado pelo Estado ao Senhor Benedito Lúcia Fernandes de Figueiredo. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, aos que o presente virem, que havendo o D. E. B. por despacho de 19/11/865, concedido a título de venda à Senhora BENEDITA LUCIA F. FIGUEIREDO, brasileira, casada, fidejussória pública, o lote de terras no lugar denominado "Globo Paraiso" no município de Mato Grosso, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 236, de 6 de dezembro de 1919, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 37.218 correspondente ao valor total da área medida de 231 hectares, taxa de cobrança, taxa de edificação, taxa adicional, como ficaram os embargamentos sob números 1219/64 e 3812/65, expedidos pela Revisoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 217 hectares, achando-se o respectivo terreno colocado. O sup. lote' situado junto ao terreno das terras de Luiz Marques Garcia e terras devolutas, o sup. lote' situado a 500 metros do sup., ao rumo magu. de 49°00'SW, junto ao rumo das terras de Luiz Marques; o sup. lote' situado junto ao rumo das terras de Luiz M. Garcia e terras devolutas, a 105 metros do sup., ao rumo magu. de 62°40'SW; o sup. lote' situado a 2530 metros do III sup., ao rumo magu. de 48°20'SW, situado na divisa das terras devolutas; o sup. lote' situado a 2541 metros do III sup., ao rumo magu. de 49°00'SW, situado na divisa das terras devolutas; o sup. lote' situado a 5093 metros do I sup., ao rumo magu. de 25°00'NE, situado na divisa das terras devolutas; o sup. lote' situado a 3120 e 917 metros do III sup. e I sup., respectivamente, ao rumo magu. de 52°20'SE e 41°30'NW, situado na divisa das terras devolutas; como tudo consta do memorial e planta que ficam aqui arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Curitiba 22 de julho de 1965. 75° da República. Eu,

Donato

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 1911 hectares, situado no lugar denominado "Barrado" no município de Baurer, confiado pelo Estado ao Senhor José da Costa Sales. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, aos que o presente virem, que havendo o D. E. B. por despacho de 20/12/910, concedido a título de venda ao Senhor JOSÉ COSTA SALES, brasileiro, casado, comerciante, o lote de terras no lugar denominado "Barrado" no município de Baurer, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 236, de 6 de dezembro de 1919, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 235.626 correspondente ao valor total da área medida de 1911 hectares, taxa de cobrança, taxa de edificação, taxa adicional, como ficaram os embargamentos sob números 1219/64 e 3812/65, expedidos pela Revisoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1911 hectares, achando-se o respectivo terreno colocado. O sup. lote' situado junto ao terreno das terras de Luiz Marques Garcia e terras devolutas, o sup. lote' situado a 500 metros do sup., ao rumo magu. de 49°00'SW, junto ao rumo das terras de Luiz Marques; o sup. lote' situado junto ao rumo das terras de Luiz M. Garcia e terras devolutas, a 105 metros do sup., ao rumo magu. de 62°40'SW; o sup. lote' situado a 2530 metros do III sup., ao rumo magu. de 48°20'SW, situado na divisa das terras devolutas; o sup. lote' situado a 2541 metros do III sup., ao rumo magu. de 49°00'SW, situado na divisa das terras devolutas; o sup. lote' situado a 5093 metros do I sup., ao rumo magu. de 25°00'NE, situado na divisa das terras devolutas; o sup. lote' situado a 3120 e 917 metros do III sup. e I sup., respectivamente, ao rumo magu. de 52°20'SE e 41°30'NW, situado na divisa das terras devolutas; como tudo consta do memorial e planta que ficam aqui arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Curitiba 13 de agosto de 1965. 45° da República. Rigo, Cado e passado no D. E. B. em Curitiba 22 de julho de 1965. 75° da República. Eu, Elotário Jorge de Faria, Diretor do D. E. B. e fiz escrever: Ad. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto de Barros Barreto, acompanhando a respectiva cópia da planta. Arquivado e colado no D. E. B. em Curitiba 13 de agosto de 1965.

Erilvia E. Lino

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0256 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0256_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 6BB35783B5BF398FB9574A6139FBBFB82035440DD9267B4E95315F10BEDAFD97

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:29

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:25:25

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:29



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:25:25